

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PMP

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL FUT7 NO MUNICÍPIO DE PENHA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS, QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA TODOS OS FINS.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30min do dia 08/05/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:25 do dia 26/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 26/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://comprasbr.com.br>

Tipo de Licitação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução: **INDIRETA.**

Regência: **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://penha.atende.net> e <https://comprasbr.com.br>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.327/0001-00, situada na Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Município de Penha, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL FUT7 NO MUNICÍPIO DE PENHA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS, QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA TODOS OS FINS**, em conformidade com as especificações dos Anexos e de acordo com as normas contidas neste Edital.

1 DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, consistente na Construção de Campo de Futebol Fut7 no Município de Penha, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas anexas, que integram este Termo de Referência para todos os fins, através de repasse de recursos de emenda parlamentar, e **CONTRATO DE REPASSE Nº 982739/2025/MESP/CAIXA**.

1.2 Valor referencial. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 590.631,21 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://comprasbr.com.br>

2.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão

pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de compras públicas, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>

3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração conjunta.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de declaração de habilitação.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento

ANEXO VI – Modelo de Declaração de disponibilidade e capacidade operativa;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao Município de Penha/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento junto à plataforma ComprasBR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Penha/SC com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRASBR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de qualificação técnica exigida, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

6.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

6.2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Observação:

- a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;
- b) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.2.4 A licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

6.3.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

6.3.4 Apresentação de Índice de Liquidez do último exercício social já exigível que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
 - Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
 - a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).
- 6.3.5 Demonstrações de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a, considerando os valores constantes na Planilha Orçamentária contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação:

- a) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;
- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Possuir registro regular da empresa e do profissional responsável técnico no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços, com profissional responsável habilitado para execução de obras civis;

6.4.2 Apresentar ART ou RRT de execução;

6.4.3 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles conselhos.

6.4.4 A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnico-operacional, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito ao quantitativo mínimo dos itens mais relevantes: conforme memorial descritivo (anexo);

7. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA HABILITAÇÃO

7.1 Declaração de experiência no mercado dos serviços licitados, mediante comprovação pelo atestado emitido por órgão público ou privado de que a licitante presta ou prestou os serviços elencados no Edital;

- 7.2 Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; Anexo II
- 7.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação, conforme Anexo IV.
- 7.4 Declaração de conhecimento, Anexo V.
- 7.5 Declaração de disponibilidade e capacidade operativa, Anexo VI.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.3 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 8.4.1 Apresentar anexo à proposta as planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro;
- 8.5 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 8.5.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 8.5.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 8.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.**
- 8.9 O VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA SERÁ DE R\$ 554.622,96 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**
- 8.10 As declarações apresentadas pelas licitantes deverão ser assinadas pelos representantes legais das licitantes, sendo que a inobservância desses atos acarretará a licitante a sua desclassificação.

8.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que dispõe de condições financeiras para arcar com a oferta apresentada, garantindo a exequibilidade de sua proposta.

8.17. A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.18 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

8.19 Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

8.20 O prazo de validade da proposta comercial/oferta deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação. Este prazo, no que se refere à validade da oferta das licitantes vencedoras.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

9.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

9.3. Ao enviar a proposta a proponente SE OBRIGA aos termos do presente Edital.

9.4. O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura e também no Portal de Compras Públicas, cujas informações poderão ser obtidas dos sites <https://comprasbr.com.br> e <https://penha.atende.net>;

9.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1 - DAS FASES DA LICITAÇÃO 8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.

10.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.1.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

10.2. – O tipo de Julgamento será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.2.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.2.2. - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.2.3. - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

10.2.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10.2.5 – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as melhores propostas de acordo os critérios estabelecidos para a contratação.

11.2. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.3 - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7.2 e seguintes deste Edital, que será enviada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no campo DILIGENCIA, após a fase de lances, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.4. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação

do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prazo superior, se devidamente justificado.

11.5. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.6 - Caso os dados e informações constantes no Portal de Compras Públicas não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.2 e seguintes deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.7 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1 Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora. 9.3 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem.

12.3 O Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio do Portal de Compras Públicas.

12.4 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.comprasbr.com.br, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

12.7 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação. 12.8 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

13 DO PRAZO

13.1 A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, a ser celebrado após a homologação do certame e a adjudicação do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13..2 O prazo de vigência do contrato será compatível e vinculado ao cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da data de emissão da ordem de serviço, abrangendo o período necessário à execução integral da obra, à conclusão dos serviços, ao recebimento provisório e definitivo, bem como ao cumprimento das obrigações acessórias decorrentes da contratação.

13.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e devidamente motivada, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por atrasos decorrentes de motivos alheios à vontade da contratada, que impactem o cronograma originalmente pactuado, desde que não haja alteração do objeto contratado e sejam preservadas as condições inicialmente estabelecidas.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1.A gestão do contrato será realizada pela administração pública, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4203/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Penha/SC e por meio de servidores formalmente designados como gestores e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização da Prefeitura poderá pedir a troca do responsável indicado pela empresa contratada, desde que haja uma justificativa apresentada pelo gestor do contrato.

14.3 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

14.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a declaração de caducidade do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, exceto nos casos previstos em lei.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.5. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou documento.

15.8. A participação da proponente nesta licitação IMPLICA A ACEITAÇÃO de todos os termos deste Edital.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

15.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.11. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Penha/SC.

15.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Penha/SC, 08 de maio de 2026.

LEANDRO DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PMP

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, consistente na construção de Campo de Futebol Society/Fut7, localizado na Rua Rita Maria Mafra, Centro, Município de Penha/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos técnicos, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto dos sanitários, memorial de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária completa, composição analítica do BDI, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas anexas.

1.2 O valor global estimado atualizado da contratação é de R\$ 590.631,21 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme planilha orçamentária completa revisada, elaborada com base nos referenciais SINAPI (janeiro/2026), SICRO (outubro/2025) e ORSE (janeiro/2026), em regime sem desoneração, devidamente assinada pelo responsável técnico ALCEMAR DE SOUZA, Arquiteto e Urbanista, registrado no CAU sob o nº A38446-1.

1.3 A contratação justifica-se pela necessidade de implantar infraestrutura esportiva pública adequada, voltada à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária, por meio da Construção de Campo de Futebol Fut7 no Município de Penha.

A inexistência ou insuficiência de espaços públicos apropriados para a prática esportiva impacta diretamente a qualidade de vida da população, limitando o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e sociais. A implantação do equipamento esportivo permitirá ampliar o acesso da população a espaço seguro, acessível e funcional, atendendo crianças, adolescentes, adultos, idosos e demais usuários, inclusive no âmbito de projetos esportivos e sociais desenvolvidos pelo Município.

O objeto encontra-se alinhado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como aos objetivos definidos em instrumento de transferência voluntária de recursos, quando aplicável, assegurando fonte de financiamento específica e metas previamente estabelecidas para a execução da obra.

Ressalta-se que a contratação está devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual demonstrou a viabilidade técnica, econômica e jurídica da solução proposta, bem como a adequação da contratação de empresa especializada para execução integral da obra, com base em projetos técnicos completos, memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e de relevante interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e legalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificando a adoção do presente Termo de Referência.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para execução de obra de engenharia, adotando-se o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto se encontra previamente definido por projetos técnicos completos, memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro.

2.2 A opção pela empreitada por preço global mostra-se a mais adequada, uma vez que permite a execução integrada de todos os serviços necessários à entrega do objeto, assegurando maior controle dos custos, definição clara de responsabilidades, redução de riscos de aditivos contratuais e maior eficiência na gestão e fiscalização da obra.

2.3 O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia com especificações técnicas objetivamente definidas nos documentos que integram este Termo de Referência.

2.4 A modalidade licitatória adequada será a Concorrência Eletrônica, tendo em vista tratar-se de obra de engenharia com projeto definido, quantitativos mensurados e possibilidade de disputa competitiva entre licitantes. Fica afastada qualquer hipótese de credenciamento, por ser procedimento auxiliar incompatível com a contratação de obra de engenharia destinada à seleção de um único executor.

2.5 A contratação adotará o critério de julgamento de menor preço global, em razão da natureza integrada da obra, da existência de planilha orçamentária detalhada, projetos técnicos completos e cronograma físico-financeiro, permitindo a comparação objetiva das propostas.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1 Capacidade Técnico-Operacional

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar que a licitante executou serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da contratação, observadas as parcelas de maior relevância técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

Para fins de qualificação, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica:

I – Execução de serviços de drenagem ou infraestrutura subterrânea (valas, tubos, geotêxtil, brita ou similares);

II – Execução de base, sub-base ou regularização de solo para implantação de estruturas esportivas, pavimentação ou obras similares;

III – Execução de instalação de gramado sintético ou serviços equivalentes de revestimento esportivo;

IV – Execução de estruturas complementares, tais como alambrado, cercamento metálico ou estruturas similares;

V – Execução de edificações ou estruturas em concreto ou alvenaria, incluindo sanitários, vestiários ou obras de pequeno porte.

A comprovação deverá demonstrar a execução mínima de até 30% (trinta por cento) dos quantitativos relativos às parcelas de maior relevância técnica, admitida a somatória de atestados, desde que evidenciado, de forma inequívoca, o atendimento às exigências estabelecidas.

Os atestados deverão estar devidamente registrados no conselho profissional competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou RRT, conforme o caso.

Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a execução de obras de engenharia civil, urbanização, implantação de equipamentos esportivos ou obras com características semelhantes ao objeto da contratação.

3.2 Regularidade Profissional da Empresa

A licitante deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional competente (CREA ou CAU), conforme a natureza dos serviços, devendo apresentar a respectiva Certidão de Registro e Regularidade válida na data da licitação.

3.3 Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá declarar indicando profissional de nível superior devidamente habilitado, sendo engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, com registro ativo no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pela execução da obra.

A qualificação técnica do profissional deverá ser comprovada por meio de:

a) Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT compatível com serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto;

b) Atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica.

A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser realizada nos termos da legislação vigente.

O profissional indicado deverá atuar efetivamente na execução da obra, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração.

Será obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução antes do início dos serviços.

3.4 Declaração de Responsabilidade Técnica e Conformidade

A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação ou como condição de contratação, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado, atestando que:

I – Tem pleno conhecimento de todos os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro que integram a contratação;

II – Compromete-se a executar integralmente a obra em conformidade com os referidos documentos técnicos;

III – Compromete-se a observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT pertinentes ao objeto;

normas da ABNT, incluindo, quando aplicável:

- NBR 6118 (estruturas de concreto);
- NBR 5410 (instalações elétricas);
- NBR 9050 (acessibilidade);
- normas aplicáveis à drenagem, base/sub-base, instalações esportivas e demais sistemas previstos no projeto.

Deverão ser utilizados materiais de qualidade compatível com as especificações técnicas, sendo vedada qualquer substituição sem prévia autorização da fiscalização.

IV – Reconhece que eventuais omissões, inconsistências ou interpretações divergentes deverão ser submetidas previamente à fiscalização, sendo vedada qualquer alteração unilateral;

V – Assume responsabilidade pela correta execução dos serviços, qualidade dos materiais empregados e conformidade técnica da obra;

VI – Declara que a proposta apresentada considera todos os custos necessários à execução integral do objeto, não cabendo alegação futura de desconhecimento técnico dos documentos que integram a contratação.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 A presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada por meio de contrato administrativo, observando-se o regime de execução por empreitada por preço global, conforme art. 46, inciso III, da referida Lei, em razão da existência de projetos técnicos completos, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro, que permitem a adequada definição do objeto e dos quantitativos.

4.2 O prazo de execução da obra será de até 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro atualizado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica, aprovação da Administração e observância das condições contratuais.

4.3 O prazo de vigência contratual será compatível com o prazo de execução da obra, acrescido do período necessário ao recebimento provisório e definitivo, bem como ao encerramento administrativo do contrato, nos termos dos arts. 115 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A prorrogação de prazos somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de alteração do projeto pela Administração, superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, bem como outras situações que justifiquem tecnicamente a necessidade de extensão do prazo, desde que formalmente autorizadas pela Administração, nos termos dos arts. 107, 124 e 125 da referida Lei.

4.5 Eventuais prorrogações deverão ser precedidas de análise técnica e administrativa, com a devida formalização por meio de termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1 A gestão do contrato será realizada pela Administração Pública, por meio de designação formal de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução da obra, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, legais, orçamentárias e financeiras.

5.2 O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- I – atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
- II – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais e do cronograma físico-financeiro;
- III – analisar e deliberar, em conjunto com a área técnica, sobre pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro;
- IV – adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato;
- V – verificar a compatibilidade entre as medições, os pagamentos e a execução efetiva dos serviços;
- VI – promover o controle da execução contratual à luz da Matriz de Riscos, quando aplicável.

5.3 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado formalmente por meio de Portaria, na qualidade de Fiscal do Contrato, preferencialmente com formação ou experiência compatível com obras de engenharia, a quem competirá:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da obra em campo;
- II – verificar a conformidade dos serviços com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro;

- III – conferir e validar as medições dos serviços executados;
- IV – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- V – registrar formalmente as ocorrências relevantes durante a execução contratual;
- VI – determinar a correção de serviços executados em desconformidade;
- VII – comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos ou situações que possam impactar prazo, custo ou qualidade da obra.

5.4 A execução contratual será acompanhada mediante medições periódicas, realizadas com base no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária, condicionando-se os pagamentos ao atesto formal da fiscalização, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com os documentos técnicos.

5.5 A fiscalização deverá observar, além dos documentos técnicos, a Matriz de Riscos da contratação, quando aplicável, considerando a adequada alocação de responsabilidades entre Administração e contratada, especialmente quanto a atrasos, falhas de execução, eventos imprevistos e demais ocorrências que possam impactar a execução do objeto.

5.6 A Administração poderá, quando necessário, contar com apoio técnico especializado, inclusive de profissionais ou entidades com conhecimento específico, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato.

5.7 Todas as ocorrências relevantes, medições, comunicações, notificações, determinações técnicas, registros fotográficos e demais elementos de controle deverão ser formalmente documentados, garantindo a rastreabilidade das ações, a transparência da execução e o adequado controle dos recursos públicos.

5.8 O modelo de gestão adotado tem por finalidade assegurar a execução eficiente, o controle adequado dos recursos públicos, a qualidade da obra, a mitigação de riscos e a transparência da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 – PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 A execução da obra terá início após a assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Serviço, a ser expedida pela Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua emissão, observadas as condições contratuais, a disponibilidade da área e o cumprimento das exigências preliminares pela contratada.

6.2 O prazo para execução integral da obra será de até 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro atualizado, contado a partir da data de início indicada na Ordem de Serviço, podendo ser ajustado

nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica, análise da Administração e formalização por termo aditivo.

6.3 O prazo de execução deverá observar rigorosamente as etapas e os marcos definidos no cronograma físico-financeiro, sendo responsabilidade da contratada a adequada mobilização de equipe, equipamentos, materiais e insumos necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.4 Eventuais atrasos injustificados na execução da obra sujeitarão a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de recompor o cronograma e garantir a entrega do objeto nas condições contratadas.

6.5 A prorrogação do prazo de execução somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

- I – alteração do projeto pela Administração;
- II – superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis;
- III – caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- IV – interferências relevantes não imputáveis à contratada;
- V – outras situações que justifiquem tecnicamente a necessidade de prorrogação.

6.6 A entrega do objeto será considerada concluída após a finalização integral dos serviços, em conformidade com os projetos técnicos, especificações e condições contratuais, sendo submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização, podendo ser estabelecido prazo para correção de eventuais pendências ou inconformidades, sem prejuízo da aplicação de sanções, quando cabíveis.

6.8 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das condições contratuais, da qualidade da obra executada e da regularidade da documentação exigida, consolidando a aceitação final do objeto pela Administração.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital e no contrato:

7.1 Executar a obra de engenharia em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o contrato, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis as normas da ABNT;

7.2 Executar todos os serviços, fornecer e empregar materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à obra em estrita conformidade com as respectivas especificações técnicas, observando obrigatoriamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial

as Normas Brasileiras – NBRs aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, assegurando a segurança, a qualidade, o desempenho, a funcionalidade e a durabilidade da edificação.

7.3 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e adequação dos materiais empregados;

7.4 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assumindo integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;

7.5 Apresentar, previamente ao início da execução, bem como sempre que exigido, a ART/RRT/TRT do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, devidamente registrada(s) no conselho profissional competente;

7.6 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação ambiental, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos ao meio ambiente e riscos aos trabalhadores e a terceiros;

7.7 Promover a gestão adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;

7.8 Permitir e facilitar o acesso do gestor e do fiscal do contrato, designados pela Administração, a todas as frentes de serviço, documentos, registros e informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução;

7.9 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas de planejamento, execução ou fornecimento de insumos, salvo hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

7.10 Corrigir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, os vícios, defeitos, falhas ou imperfeições verificadas durante a execução ou no período de garantia, conforme determinação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; na hipótese de comprovada impossibilidade de correção dentro do referido prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada, para análise e aprovação do gestor e do fiscal do contrato.

7.11 Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela integridade do local e pela proteção de bens públicos e privados;

7.12 Atender às exigências decorrentes de instrumento de transferência de recursos, quando aplicável, bem como às orientações dos órgãos de controle e fiscalização;

7.13 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

7.14 Executar de forma integral a obra em até 6 (seis) meses, definido no cronograma físico-financeiro.

7.15 Disponibilizar, durante toda a execução da obra, engenheiro responsável técnico, devidamente habilitado e com registro ativo no conselho profissional competente, o qual deverá prestar esclarecimentos técnicos, fornecer informações, apresentar documentos e atender prontamente às solicitações relacionadas à execução da obra, sempre que demandado pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, garantindo o adequado acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços executados.

7.16 Responder pela garantia da obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas que comprometam a solidez, a segurança ou a funcionalidade da obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.17 Observar integralmente a Matriz de Riscos da contratação, assumindo os riscos ordinários de execução, incluindo produtividade, fornecimento de materiais, disponibilidade de mão de obra, equipamentos e variações usuais de mercado.

7.18 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de execução, registros fotográficos, documentos comprobatórios de aquisição de materiais relevantes, certificados de qualidade, ensaios e demais elementos técnicos necessários à fiscalização.

7.19 Não promover alterações nos projetos, especificações ou métodos executivos sem prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.20 Considerar, em sua proposta, todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições técnicas, locais ou documentais da contratação.

As obrigações ora estabelecidas visam assegurar a execução adequada, segura e eficiente da obra, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos no Município de Penha, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A execução da obra dar-se-á pelo regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto encontra-se integralmente definido por projetos técnicos completos, memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro, que permitem a adequada mensuração dos serviços e a correta alocação de riscos.

8.2 Nesse regime, a contratada será responsável pela execução integral da obra, assumindo todos os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, obrigando-se a entregar o objeto concluído, em perfeito funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas, dentro do preço global contratado.

8.3 A adoção da empreitada por preço global assegura maior controle dos custos, definição clara de responsabilidades, redução de riscos de aditivos contratuais e maior eficiência na gestão e fiscalização da execução, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

9 – PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução ou execução irregular do contrato, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Infrações Contratuais

Constituem infrações contratuais, entre outras:

- I – atraso injustificado no início ou na execução da obra;
- II – descumprimento do cronograma físico-financeiro;
- III – execução de serviços em desconformidade com projetos, especificações ou normas técnicas;
- IV – emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior;
- V – paralisação injustificada da obra;
- VI – não correção de falhas apontadas pela fiscalização;
- VII – descumprimento de normas de segurança do trabalho e ambientais;
- VIII – subcontratação irregular;
- IX – abandono da obra;
- X – descumprimento de obrigações legais, trabalhistas, fiscais ou previdenciárias.

9.3 Sanções Administrativas

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

9.4 Multas

As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração:

a) Multa por atraso:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do valor da respectiva parcela;

b) Multa por inexecução parcial:

- até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Multa por inexecução total:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

d) Multa por descumprimento de obrigações contratuais acessórias:

- até 5% (cinco por cento) do valor da parcela ou do contrato, conforme a gravidade da infração;

9.5 Outras Consequências

9.5.1 As multas não têm caráter compensatório e não eximem a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

9.5.2 A aplicação de penalidades poderá ensejar:

- rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- retenção de pagamentos devidos;
- execução da garantia contratual;
- aplicação das sanções de impedimento ou inidoneidade.

9.6 Procedimento

9.6.1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6.2 As penalidades serão aplicadas mediante decisão motivada da autoridade competente, com base em relatório do gestor e do fiscal do contrato.

9.7 Graduação das Penalidades

9.7.1 As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando:

- a natureza e a extensão do dano;
- a reincidência;
- o grau de culpa da contratada;
- o impacto na execução da obra;
- o interesse público envolvido.

10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR (ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS), QUANDO EXIGÍVEL

10.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, a aferição do desempenho e da qualidade dos serviços será realizada por meio de medições físicas e financeiras, com base no cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária e nos projetos técnicos que integram este Termo de Referência.

10.2 Nessas condições, não se mostra necessária a adoção de Índice de Medição de Resultados – IMR, uma vez que o acompanhamento da execução contratual será realizado por critérios objetivos de medição, atesto da fiscalização e verificação da conformidade técnica dos serviços executados.

10.3 A fiscalização avaliará a execução com base no cumprimento das etapas previstas, qualidade dos serviços, atendimento às especificações técnicas, observância das normas aplicáveis e aderência ao cronograma físico-financeiro, sendo tais critérios suficientes para aferição do desempenho da contratada.

10.4 Caso, durante a execução contratual, a Administração entenda necessária a adoção de mecanismos complementares de avaliação de desempenho, estes poderão ser formalizados por meio de instrumento próprio, sem prejuízo dos critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada, conforme medições mensais dos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro, os projetos técnicos e as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2 Cada medição deverá ser conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, designado por Portaria, e aprovada pelo Gestor do Contrato, condicionando-se o pagamento à comprovação da regularidade da execução e ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente aceita pela Administração, observada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

11.4 Eventuais glosas decorrentes de serviços não executados, executados em desconformidade ou não atestados pela fiscalização serão devidamente justificadas e descontadas da medição correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela contratada, da seguinte documentação atualizada: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1 Os preços contratados serão reajustados, quando cabível, após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O reajuste será calculado mediante a aplicação de índice setorial compatível com obras de engenharia, preferencialmente o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedada a utilização de índices genéricos de preços ao consumidor quando incompatíveis com a natureza do objeto.

12.3 O reajuste incidirá sobre o saldo contratual remanescente, considerando-se a data-base vinculada ao orçamento estimado da Administração, observada a periodicidade anual e a variação acumulada do índice adotado.

12.4 O pedido de reajuste deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente instruído com memória de cálculo, sendo submetido à análise e aprovação da Administração, não sendo devido de forma automática.

12.5 O reajuste não terá efeitos retroativos, passando a produzir efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, ou conforme definido no instrumento contratual.

12.6 Nos casos de eventual prorrogação contratual, o reajuste poderá ser aplicado nos termos da legislação vigente, respeitado o interregno mínimo e as condições estabelecidas neste instrumento.

13 – GARANTIAS

13.1 Garantia Contratual

A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, como condição para assinatura do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.2 Percentual da Garantia

O valor da garantia corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser elevado até 10% (dez por cento), mediante justificativa da Administração, considerando a complexidade técnica, os riscos envolvidos e a relevância do objeto.

13.3 Modalidades de Garantia

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

13.4 Prazo e Condições

A garantia deverá ser apresentada no prazo definido no edital, como condição para assinatura do contrato, e deverá ter validade durante toda a execução contratual, estendendo-se até o recebimento definitivo do objeto.

13.5 Utilização da Garantia

A garantia poderá ser utilizada pela Administração para:

- I – ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- II – pagamento de multas aplicadas à contratada;
- III – cobertura de danos causados à Administração ou a terceiros;
- IV – satisfação de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais não cumpridas pela contratada, quando cabível.

13.6 Reposição da Garantia

Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, a contratada deverá recompor o valor no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

13.7 Garantia Adicional (Art. 59, §5º – Lei 14.133/2021)

Será exigida garantia adicional, além da garantia contratual prevista no item 13.2, quando a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração.

13.7.1 Base de cálculo

Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 590.631,21, a exigência de garantia adicional será aplicável às propostas inferiores a:

R\$ 502.036,53 (85% do valor estimado)

13.7.2 Forma de cálculo da garantia adicional

A garantia adicional corresponderá à diferença entre:

- o valor estimado pela Administração; e
- o valor da proposta vencedora.

13.7.3 Finalidade

A garantia adicional tem por objetivo resguardar a Administração contra riscos de inexecução da proposta, assegurando a adequada execução do objeto.

13.8 Devolução da Garantia

A garantia contratual e eventual garantia adicional serão devolvidas à contratada após:

- I – o recebimento definitivo do objeto;
- II – a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais;
- III – a inexistência de pendências administrativas, financeiras ou judiciais relacionadas ao contrato.

13.9 Disposições Gerais

13.9.1 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato, podendo ensejar a convocação do próximo classificado ou a aplicação das sanções cabíveis.

13.9.2 A garantia não substitui nem limita a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

14 – QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1 A contratação compreende a execução de 01 (uma) obra de engenharia completa, consistente na construção de Campo de Futebol Society/Fut7 no Município de Penha/SC, incluindo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à plena execução do objeto.

14.2 De forma sintética, o objeto contempla:

- campo de futebol com gramado sintético, com área aproximada de 800,00 m²;
- área total de intervenção de aproximadamente 1.056,00 m²;
- execução de drenagem, base e sub-base;
- instalação de alambrado e demais estruturas complementares;
- execução de sanitários;
- implantação de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- demais serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento esportivo.

14.3 Os quantitativos detalhados de cada serviço e insumo encontram-se especificados na planilha orçamentária, que integra este Termo de Referência, prevalecendo para fins de medição, execução e pagamento.

15 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A execução da obra de engenharia para Construção de Campo de Futebol Fut7 no Município de Penha deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

15.2 Para tanto, a contratada deverá adotar, sempre que aplicável, as seguintes práticas:

I. Gestão adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, priorizando a reutilização e a reciclagem;

II. Utilização de materiais de qualidade, duráveis e adequados, visando maior vida útil da obra e redução da necessidade de manutenções corretivas futuras;

III. Adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, incluindo a redução do desperdício de materiais, o consumo eficiente de água e energia durante a execução da obra;

IV. Emprego, quando previsto em projeto, de soluções e equipamentos com maior eficiência energética, especialmente no sistema de iluminação esportiva;

V. Observância das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, minimizando riscos aos trabalhadores, à comunidade e ao meio ambiente;

VI. Atendimento às exigências legais relativas a licenciamento ambiental, autorizações ou dispensas, quando aplicáveis ao objeto.

15.3 As práticas de sustentabilidade ora estabelecidas visam assegurar que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente adequada e economicamente eficiente, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o atendimento do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União – exercício de 2025, por intermédio do Ministério do Esporte, no âmbito do Programa “Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer

– SNEAELIS”, destinada à execução do objeto “Construção de Campo de Futebol Society (Fut7), no Município de Penha/SC”, no valor de R\$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

16.2 A contrapartida financeira do Município perfaz o montante de R\$ 201.031,21 (duzentos e um mil, trinta e um reais e vinte e um centavos), resultando no valor global estimado da contratação de R\$ 590.631,21 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

16.3 Os recursos orçamentários encontram-se assim distribuídos:

- Código Reduzido: 635
Órgão: Secretaria de Serviços Urbanos
Vínculo: Transferências de Convênios – União
Valor: R\$ 389.600,00
- Código Reduzido: 503
Órgão: Secretaria de Serviços Urbanos
Vínculo: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 165.022,96
- Código Reduzido: 637
Órgão: Secretaria de Serviços Urbanos
Vínculo: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 36.008,25

16.4 O somatório das dotações acima perfaz o valor total de R\$ 590.631,21, compatível com o orçamento estimado da contratação, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

16.5 A execução contratual observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as regras estabelecidas no instrumento de repasse firmado com a União e na legislação vigente.

17 ANEXOS INTEGRANTES

17.1 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO ASSINADO

17.2 - PROJETO CAMPO DE FUTEBOL SUICO - SANITÁRIOS ASSINADO

17.3 - PLANILHA DE ORÇAMENTO ASSINADO

17.4 - PROJETO CAMPO DE FUTEBOL SUICO ASSINADO

17.5 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Penha SC, 30 de abril de 2026.

TIAGO DIONISIO MOSER
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – PMP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PMP

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ _____
_____ sediada na _____ telefone _____
_____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins da Concorrência supramencionada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2026 – PMP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PMP

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

Nome do Representante:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
				VALOR R\$....

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Data:

Assinatura do Responsável Legal

Observação:

- A proposta deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme seu Estatuto ou Contrato Social, ou por procurador com poderes para praticar o ato;
- Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, declaração de conhecimento da Lei Municipal 3.028/2018 e do Decreto Municipal nº 4255/2024 que estabelece os preços públicos para execução dos serviços;
- Apresentar em anexo as planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro;

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PMP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PMP**

Modelo de Declaração de Conhecimento

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 002/2026**, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº

_____ conhece as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como todo o previsto no **Edital do Processo Licitatório nº 023/2026 – Concorrência nº 02/2026 – PMP** e se compromete, caso seja vencedora da licitação, a cumprir integralmente as suas disposições.

_____ de _____ de 202_.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2026 – PMP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002//2026 - PMP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 002/2025** que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____:

- a) Atende, plenamente, aos requisitos técnicos para execução dos serviços objeto da licitação, conforme especificações constantes no Edital do Concorrência nº 01/2025 e seus Anexos. E que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal;
- b) Se compromete, caso seja vencedora da licitação, a disponibilizar equipamentos adequados para o exercício das atividades objeto licitado, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 01/2025 e seus Anexos;
- c) Dispõe ou disponibilizará, caso vencedora da licitação, mantendo disponível durante a vigência da Contratação, conforme disposto no **Edital de Concorrência nº 02/2026** e seus Anexos, profissionais qualificados para a execução das obras.

_____, de ____ de 202__.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PMP

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. **Leandro da Silva**, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025-PMP, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Compra e Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração, após assinatura do contrato e entrega de toda documentação.

2.3. À Nota Fiscal deverá vir acompanhada por medições técnicas, vinculadas ao cronograma físico-financeiro, relatório e com atesto do gestor e fiscal do contrato, juntamente com Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

*Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
(...)*

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.5 O objeto/serviço entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora fazer os reparos/correções no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa da contratada e o aceite da administração.

2.6 O objeto/serviço deverá ser fornecido pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

2.7 A não entrega do objeto/serviço conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

2.8 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

2.9 Fica consignado que a empresa compromissada através do presente Contrato, que atrasar a entrega dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme quadro abaixo:

Colacionar o quadro de itens ou valor xxx

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Por se tratar de obra de construção civil, a aferição dos resultados será feita por medições técnicas, vinculadas ao cronograma físico-financeiro (Anexo).

4.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro (Anexo), de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização municipal, mediante emissão de nota fiscal e apresentação de atesto técnico.

4.3 O pagamento à empresa contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na prestação dos serviços, relatório técnico da conclusão das etapas do serviço conforme exigências constantes no Termo de Referência e anexos.

4.4 O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela contratada, da seguinte documentação atualizada: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

4.5 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item, bem como o cumprimento dos serviços conforme os parâmetros técnicos exigidos.

4.6. A medição deverá conter um relatório diário com as horas trabalhadas, fotos e a descrição do serviço prestado, incluindo a respectiva localização.

4.7. Além das certidões negativas, para que o pagamento seja efetuado, a empresa deverá enviar, juntamente com a nota fiscal, a GFIP dos funcionários que atuam neste município, bem como o comprovante de pagamento das contribuições ao INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência contratual será compatível com o prazo de execução da obra, acrescido do período necessário ao recebimento provisório e definitivo, nos termos dos arts. 115 e 140 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se prorrogação exclusivamente nas hipóteses legais, desde que devidamente justificada, sem alteração do objeto, em conformidade com os arts. 107, 124 e 125 da mesma Lei.

5.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

5.5. A subcontratação poderá ocorrer até o limite legal permitido, desde que **previamente autorizada pela Administração**.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o contrato firmado com a subcontratada, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica desta.

5.7. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, inclusive pelos serviços executados por subcontratadas.

5.8. É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do Orçamento Geral da União – exercício de 2025, por intermédio do Ministério do Esporte, no âmbito do Programa “Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer – SNEAELIS”, destinada à execução do objeto “Construção de Campo de Futebol Society (Fut7), no Município de Penha”, no valor de R\$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), acrescido de contrapartida financeira própria do Município no valor de R\$ 165.022,96 (cento e sessenta e cinco mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 554.622,96 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), em conformidade com o Contrato de Repasse firmado junto ao Ministério do Esporte.

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 503

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Passeios Públicos.

Vínculo: 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 635

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Passeios Públicos.

Vínculo: 270070000000 - Transferências de Convênios - União/Outros

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme prevê o Artigo 140 da Lei 14.133/2021.

7.14. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, conforme prevê o Artigo 140, §4º da Lei 14.133/2021.

7.15. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto, conforme prevê o Artigo 140, §5º da Lei 14.133/2021.

7.16. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme prevê o Artigo 140, §6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da **formação dos preços, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).**

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice setorial SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

9.2 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

9.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios e/ou órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço eletrônico <https://penha.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventuais ocorridos;

9.5 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

9.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar a obra de engenharia em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o contrato, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis as normas da ABNT;

10.2. Executar todos os serviços, fornecer e empregar materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à obra em estrita conformidade com as respectivas especificações técnicas, observando obrigatoriamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as Normas Brasileiras – NBRs aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, assegurando a segurança, a qualidade, o desempenho, a funcionalidade e a durabilidade da edificação.

10.3. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e adequação dos materiais empregados;

10.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assumindo integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;

10.5. Apresentar, previamente ao início da execução, bem como sempre que exigido, a ART/RRT/TRT do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, devidamente registrada(s) no conselho profissional competente;

10.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação ambiental, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos ao meio ambiente e riscos aos trabalhadores e a terceiros;

10.7. Promover a gestão adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;

10.8. Permitir e facilitar o acesso do gestor e do fiscal do contrato, designados pela Administração, a todas as frentes de serviço, documentos, registros e informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução;

10.9. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas de planejamento, execução ou fornecimento de insumos, salvo hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

10.10. Corrigir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, os vícios, defeitos, falhas ou imperfeições verificadas durante a execução ou no período de garantia, conforme determinação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; na hipótese de comprovada impossibilidade de correção dentro do referido prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada, para análise e aprovação do gestor e do fiscal do contrato.

10.11. Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela integridade do local e pela proteção de bens públicos e privados;

10.12. Atender às exigências decorrentes de instrumento de transferência de recursos, quando aplicável, bem como às orientações dos órgãos de controle e fiscalização;

10.13. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

10.14. Executar de forma integral a obra em até 120 (cento e vinte) dias, definido no cronograma físico-financeiro.

10.15. Disponibilizar, durante toda a execução da obra, engenheiro responsável técnico, devidamente habilitado e com registro ativo no conselho profissional competente, o qual deverá prestar esclarecimentos técnicos, fornecer informações, apresentar documentos e atender prontamente às solicitações relacionadas à execução da obra, sempre que demandado pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, garantindo o adequado acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços executados.

10.16. Responder pela garantia da obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas que comprometam a solidez, a segurança ou a funcionalidade da obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica <https://penha.atende.net>, e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à

segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha – SC, _____ de _____ de 2026.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Cargo

CONTRATADA